



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
CNPJ: 34.887.943/0001-08
PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 12/2020

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão, conforme Decreto Legislativo nº11/2020 e as novas medidas de enfrentamento, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória do Xingu”.

O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, do Decreto Municipal Nº 4.483/2020 de 12 de julho de 2020, PROMULGA, o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica do corona vírus COVID-19 nos municípios limítrofes e que o Município já registrou testado 641 (seiscentos e quarenta e um) casos positivos para coronavírus COVID-19 e mais 194 (cento e noventa e quatro) casos sendo monitorados, e, o mais alarmante, 16 (dezesseis) óbitos confirmados, segundo relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde que constata semanalmente o aumento expressivo de testados positivos no Município, diante desses dados trágicos, todos os esforços para reduzir qualquer risco à saúde dos colaboradores e Vereadores da Câmara Municipal e principalmente a saúde pública da população no município de Vitória do Xingu devem ser tomados em conjunto entre os poderes Legislativo e Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação do decreto nº10/2020, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, à pandemia do corona vírus COVID-19, prorrogando o prazo até o dia 20 de julho de 2020, conforme orientações do governo do Estado do Pará, Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e Organização Mundial de Saúde. (OMS).

1/11/20

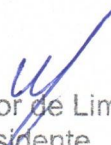



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
CNPJ: 34.887.943/0001-08
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto Legislativo importará a aplicação de penalidades previstas em Lei aos responsáveis, em face dos servidores comissionados ou temporários que vierem a descumprir as determinações previstas no Decreto Legislativo nº11/2020.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista até o dia 20 de julho de 2020

Vitória do Xingu/PA, 12 de julho de 2020.


Westerning Flor de Lima Junior
Presidente


Hiram Paes do Nascimento Junior
1º Vice-presidente


Benedito Wilson Dias Castro
1º Secretário


Jhony Napoleão Rabelo Almeida
2º Secretário